



CAMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2746, DE 10 DE MAIO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$25.000,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0002.2.137 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
(578) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física –	R\$ 4.500,00
11.03.08.244.0044.2.146– MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	
(622) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 3.000,00
(623) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física –	R\$ 5.500,00
11.04.16.481.0046.2.153– FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
(2787) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita –	R\$ 12.000,00
Recurso 001 - Livre	

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.149 – REPASSE PARA AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	
(627) 3.3.50.41 Contribuições –	R\$ 5.000,00
11.03.08.244.0045.2.151 – SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTID. ASSISTENCIAIS	
(630) 3.3.50.41 Contribuições –	R\$ 3.000,00
11.04.16.481.0046.2.153– FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
(637) 3.3.50.41 Contribuições –	R\$ 17.000,00
Recurso 001 - Livre	

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para pagamento de despesas oriundas de manutenção da Casa de Passagem, reforma de moradia de pessoas carentes e prestação de serviços para ministrar cursos.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de maio ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Castro  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10 / 05 / 11

Registre-se e publique-se